

REGULAMENTO N. 002/2022 ABERTURA DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - FLUXO CONTÍNUO EM CARÁTER SEMESTRAL – PROECAE/UNIRG

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil da Universidade de Gurupi – UnirG (PROECAE), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública as normas para seleção e avaliação de Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços) dos Cursos da Universidade de Gurupi – UnirG, para início no **segundo** semestre do ano de 2022, nos termos deste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Trata-se de processo para regularizar, por fluxo contínuo, os programas, projetos e as ações de extensão, sem ônus para a Universidade de Gurupi - UnirG, a serem submetidos pelos docentes dos cursos de graduação e colaboradores técnico-administrativos de nível superior da Universidade de Gurupi, a serem executados a partir do **primeiro semestre do ano de 2023**, podendo os mesmos perdurar por até 04 semestres, de acordo com as normas deste Regulamento.
- 1.2. Os proponentes poderão encaminhar à PROECAE os referidos projetos conforme os termos deste regulamento, a qualquer período durante o semestre letivo, ressaltando que os dois últimos meses de cada semestre é o período de análise para que os programas, projetos e ações se iniciem no semestre subsequente.
- 1.3. Este regulamento não se destina ao financiamento de Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços) por parte da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

2. DEFINIÇÃO

- 21 A Extensão é entendida como o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.
- 22 Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;
- 2.3 Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;
- 2.4 Entende-se por **Cursos** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação

continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima e máxima de 15 a 350 horas, respectivamente, e critérios de avaliação definido;

- 2.5 Entende-se por **Oficinas** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter prático, nas modalidades presencial, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação a ser definido;
- 2.6 Entende-se por **Eventos** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;
- 2.7 Entende-se por **Prestação de Serviços** o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Contribuir para a implementação de políticas públicas da extensão universitária;
- 3.2 Ampliar a qualidade da extensão universitária, colaborando com a formação dos alunos;
- 3.3 Estimular a produção de projetos, eventos, cursos e ações que visem o desenvolvimento social, bem como a atuação profissional dos extensionistas, pautada na cidadania e na função social da educação superior;
- 3.4 Atuação na produção e construção de conhecimentos, incluindo a pesquisa e o ensino como forma de contribuição no desenvolvimento de soluções e no enfrentamento de questões da sociedade brasileira, relacionadas ao desenvolvimento econômico, cultura, social e sustentável.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

4.1 Cada Programa, projeto ou ação a ser desenvolvido será proposta e coordenada por um(a) docente ou colaborador técnico-administrativo de nível superior, vinculado(a) ao quadro permanente da UnirG.

4.1.1 A carga horária semanal do docente ou colaborador técnico-administrativo de nível superior destinada ao projeto deverá ser apreciada e aprovada pelo coordenador do seu referido departamento/coordenação, desde que não haja prejuízos para a execução das demais atividades pertinentes ao cargo/função na academia/fundação.

4.2 Um(a) mesmo(a) proponente poderá submeter até 2 (dois) projetos de extensão a este regulamento, sendo que poderá coordenar 01 dos projetos, apenas.

4.3 As propostas das ações extensionistas, por seu caráter acadêmico de formação, deverão ter necessariamente em sua equipe de execução, a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UnirG.

4.3 Os projetos, cursos, eventos, ações e serviços de extensão devem estar em consonância com pelo menos uma das 8 (oito) Áreas Temáticas definidas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

4.4 São considerados público alvo das ações de extensão, necessariamente, a comunidade externa, bem como a comunidade interna.

4.5 É vedada a cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outro recurso para as ações submetidas a este regulamento.

4.5.1 Os recursos necessários para execução das ações deverão ser detalhados no campo específico da proposta (Anexo II).

4.5.1 A Universidade poderá viabilizar os recursos necessários para execução das ações de cada projeto, desde que esteja dentro do planejamento orçamentário da PROECAE.

5. DA PARTICIPAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Podem candidatar-se a este regulamento:

5.1.1 Docentes vinculados à UnirG, os quais atendem a Resolução CONSUP/UnirG nº059/2019 na condição de coordenador ou membro colaborador;

5.1.2 Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UnirG na condição de participante;

5.1.3 Egressos dos cursos de graduação da UnirG na forma de voluntários;

5.1.4 Alunos regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação da UnirG;

5.1.5 Servidores Técnico-Administrativos de nível superior na condição de coordenador ou membro colaborador, nos termos do item 4.1.1 deste regulamento.

6. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 Do coordenador do programa, projeto, cursos, eventos, oficinas e serviços de Extensão:

6.1.1 Coordenar o trabalho da equipe no desenvolvimento do projeto, cursos, eventos, ações e serviços de Extensão, zelando pela execução das ações previstas no seu cronograma;

- 6.1.2 Discriminar quais serão as atribuições que cada docente desempenhará durante a execução deles como forma de justificar o trabalho a ser realizado por cada um, discriminando sob forma de cronograma, todas as atividades que serão realizadas;
- 6.1.3. Apresentar relatórios à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil sobre a execução e resultados por meio de **relatórios parciais** (ao final de cada semestre) e o Relatório final, ao término da vigência dos mesmos e quando for curso, evento, ação, ou serviço, enviar relatório ao final de cada um deles, e o **Relatório final**, ao término da vigência do Projeto. Esse relatório consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente responsável. **O mesmo deverá vir com as evidências das ações (fotos, listas de presença, atas, links de vídeos, dentre outros)** e, quando possível, com as produções técnicas ou científicas para apresentação em Eventos específicos sobre extensão. O relatório deverá ser submetido via e-mail da PROECAE. Destaca-se, ainda, que quando houver Mostra de Extensão, os docentes que possuem programa ou projeto cadastrados na PROECAE, deverão encaminhar relato(s) de experiência(s) provenientes dos resultados advindos das ações.
- 6.1.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil o afastamento ou substituição de qualquer um dos membros, com as devidas justificativas;
- 6.1.5 Apresentar os resultados parciais ou finais dos Projetos, ações, eventos, cursos ou serviços de Extensão em Revistas, Mostras e Congressos.

6.2 Dos membros, docentes e estudantes:

- 6.2.1 Executar as ações definidas nos programas, projetos, oficinas, eventos, cursos ou serviços de Extensão, conforme os respectivos cronogramas;
- 6.2.2 Elaborar, em conjunto com o coordenador, relatórios sobre a execução e resultados das atividades desenvolvidas nos projetos, cursos, eventos, ações e serviços para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, conforme Anexo III deste regulamento;
- 6.2.3 O não cumprimento, pelos docentes integrantes, das exigências dispostas neste regulamento poderá implicar a sua exclusão e comunicação interna da PROECAE à coordenação de curso e/ou de departamento para devidas providências.

6.3 Dos Voluntários, Pós-Graduandos:

- 6.3.1 Ser acadêmico egresso de um dos cursos da UnirG;

6.3.2 Ter matrícula efetivada em cursos lato sensu da UnirG;

6.3.3 Ter disponibilidade para participar das atividades dos programas, projetos, cursos, eventos, oficinas e serviços de Extensão;

6.3.4 Colaborar com o desenvolvimento das atividades que constam no nos mesmos de forma que alcancem as metas e objetivos propostos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste processo seletivo se dará mediante o envio das propostas (programas /projetos/ serviços/ oficinas / cursos de extensão) ao endereço eletrônico da PROECAE: proecae@unirg.edu.br até às **23h59min do dia 09 (nove) de dezembro, propostas estas a serem realizadas a partir do primeiro semestre de 2023.**

7.2 As propostas a serem enviadas deverão estar assinadas pelos docentes coordenadores e membros participantes dos programas, projetos, cursos, eventos, oficinas e serviços utilizando o **Anexo II como estrutura para elaboração dos mesmos**. Para as propostas que forem enviadas de modo impresso, cada proposta deverá ser protocolada em envelope lacrado e identificado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, pelo Coordenador do Curso, conforme item 8.3 deste regulamento.

7.2.1 No Ato da inscrição deverão ser apresentados:

- a) Programa, Projeto, Evento, Oficina, Curso ou Serviço de Extensão, devidamente elaborado no template do anexo II;
- b) Plano de trabalho individual de cada membro do grupo, assinado pelo docente, pelo coordenador do Programa, Projeto, Evento, Oficina, Curso ou Serviço de Extensão e pelo coordenador de curso ou departamento;
- c) Ata de Aprovação do Conselho de curso e/ou autorização do responsável pelo departamento à qual o colaborador técnico-administrativo de nível superior está lotado;
- d) Cronograma Mensal detalhado com atividades, responsável, carga horária e público a ser atendido (estimado).

8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Avaliação a ser estabelecida pela Pró- Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil - PROECAE;

8.2 A primeira etapa da avaliação, com caráter eliminatório, será o enquadramento das propostas conforme os grupos e linhas de pesquisa da IES, bem como a viabilidade de execução deste;

8.3 Na segunda etapa, somente as propostas enquadradas serão pontuadas, primando pelos Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Cursos ou Serviços de Extensão que tiverem maior característica interdisciplinar, que envolva o maior número de cursos conforme tabela de pontuações no item seguinte;

8.3.1 Tabela de Conceitos utilizados para avaliação e suas respectivas pontuações:

Conceito	Pontuação
Não contempla	0
Ruim	2
Regular	4
Bom	6
Muito Bom	8
Excelente	10

- 8.4 As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação final; em caso de empate será considerado critério de desempate a maior pontuação nos seguintes itens, pela ordem:
- Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Cursos ou Serviços de Extensão que primarem pela interdisciplinaridade em suas ações, contemplando a participação docentes de todos os cursos envolvidos no mesmo;
 - Avaliação quanto ao atendimento aos princípios extensionistas;
 - Avaliação dos elementos textuais do projeto, sua coerência e exequibilidade;
 - Avaliação da Comissão.

9. DO APOIO CONCEDIDO

9.1 O apoio à execução do programa/projeto de extensão será efetuado mediante a concessão de horas, sendo contemplados os programas/projetos/cursos/oficinas/serviços aprovados segundo os critérios já expostos, até o limite da carga horária aprovada pelo curso a qual cada professor está enquadrado.

9.2 As horas serão concedidas exclusivamente no período vigente do projeto.

10. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

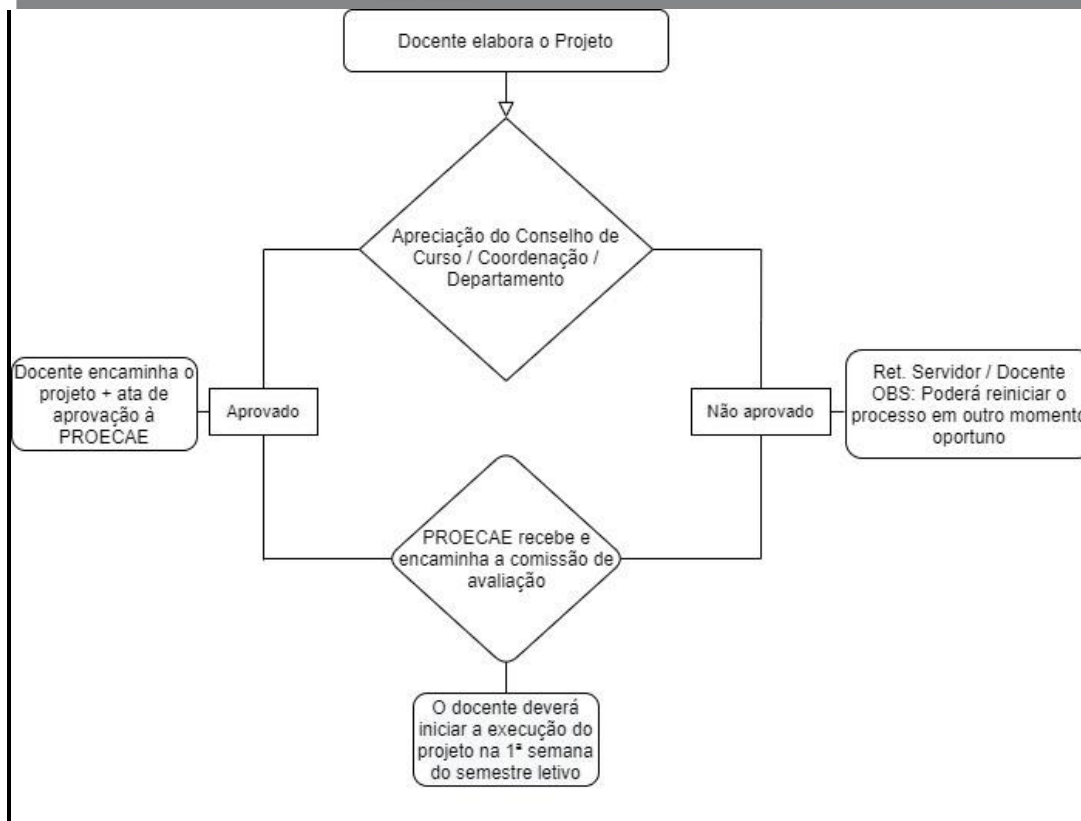
10.1 O resultado final deste processo seletivo será publicado dia **21 de dezembro de 2022** no site www.unirg.edu.br.

10.2 Este processo seletivo terá validade por **até 4 semestres letivos**, podendo ser renovado continuamente a critério dos seus respectivos proponentes.

10.3 Cronograma:

Período	Atividades
Até 09/12/2022	Protocolo da proposta de Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão de Extensão Universitária na PROECAE. ASSUNTO: Projeto/programa/ curso/ serviço/evento de Extensão Protocolo Nº (conforme o número do protocolo realizado no ato da entrega do envelope).
De 12/12/a 15/10/2022	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação de Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão de Extensão
Dia 16/12/2022	Divulgação de Resultado Parcial – www.unirg.edu.br
De 19/12 a 20/12/2022	Recurso do Resultado Parcial (quanto à avaliação).
Dia 21/12/2022	Divulgação do resultado final.
Até a primeira quinzena do último mês do semestre	Apresentação do Relatório Parcial, se projeto .
Até 10 dias após o término	Apresentação do Relatório do Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão.
Até a primeira quinzena do último do semestre da vigência	Apresentação do Relatório Final do Projeto de Extensão Universitária à PROECAE.

11. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado dos Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Curso ou Serviço de Extensão aprovados será publicado na página da internet da Universidade de Gurupi;

12.1.1 A carga horária dos participantes será aprovada nos Conselhos de Curso ao qual o professor é enquadrado. Mesmo para os Programas de Extensão que envolvam **mais de um curso**, o máximo de carga horária semanal aprovada será de até 20 horas semanais, sendo que o coordenador do projeto poderá ter até no máximo 8 horas semanais, sendo as demais horas distribuídas aos demais professores do Projeto/Programa, não podendo ultrapassar 4hs por colaborador. O coordenador, juntamente com o Conselho de curso, deverá aprovar o total de horas de cada professor envolvido e enviar ATA de aprovação juntamente com o Programa/Projeto enviado. Para projetos que atenderão a Extensão curricularizada, os professores desenvolverão suas ações dentro da carga horária da disciplina.

12.2 A certificação referente à execução do Projeto de Extensão Universitária será realizada semestralmente, a todos os envolvidos, ou no caso de Evento, Ação, Curso ou Serviço, após o término dos mesmos, sendo de responsabilidade da PROECAE a supervisão do processo. A emissão do certificado será do setor de Registro de Diplomas da Universidade de Gurupi, **ressaltando que o Coordenador do Programa, Projeto, Cursos, Oficina, evento e serviços deverá enviar uma Lista Frequência, discriminando todos os participantes (docentes, discentes,**

servidores) e a carga horária que foi cumprida por cada um para fins de certificação. No caso de cursos, oficinas, eventos e serviços, o coordenador deverá enviar esta Lista de frequência até 10 dias após o término dos mesmos.

- 12.2.1 A certificação do (a) acadêmico e do(a) coordenador(a)/orientador(a) ocorrerão desde que o trabalho individual seja desenvolvido por, **pelo menos, 4 (quatro) meses, quando se tratar de Programa ou Projeto de Extensão;**
- 12.2.2 A certificação somente ocorrerá após a aprovação de cada relatório parcial (semestral) ou no caso de Evento, Ação, Curso ou Serviço, após o final dos mesmos e será emitida pelo setor de Registro de Diplomas, **ficando o coordenador do Programa/projeto/ação/ serviço de extensão oferecido, a responsabilidade de encaminhar ao referido setor solicitação junto da frequência dos acadêmicos, sendo que o não envio da Lista de Frequência, pelo coordenador do projeto, acarretará na não certificação dos participantes.**
- 12.3 As questões omissas neste regulamento serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil - PROECAE, cabendo recurso à Câmara de Graduação do CONSUP.

Gurupi-TO, 09 de novembro de 2022.

Ma. Mireia Aparecida Bezerra Pereira
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Assistência Estudantil - Universidade
de Gurupi –UnirG

ANEXO I

GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

Grupo 1: Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade

- 1 – Cidadania, Estado e Políticas Públicas;
- 2 – Planejamento Territorial e Desenvolvimento Social, Econômico e Espacial;
- 3 – Tecnologia da Informação Aplicada ao Agrobusiness;
- 4 – Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;
- 5 – Gestão Organizacional.

Grupo 2: Prevenção e Promoção da Saúde

- 1 – Epidemiologia na Saúde Pública;
- 2 – Aspectos multidisciplinares da Dor;
- 3 – Assistência ao Paciente em Terapia Intensiva;
- 4 – Qualidade de Vida;
- 5 – Psicologia e Processos Clínicos, de Prevenção e de Promoção da Saúde;
- 6 – Produtos Naturais.

Grupo 3: Processos Educativos

- 1 – Diversidade, inclusão e inovações pedagógicas;
- 2 – Educação, Diversidade Cultural e Manifestações Corporais;
- 3 – Formação de docentes e Práticas Educativas.

ANEXO II ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO/ AÇÃO/ EVENTO/ CURSO/ SERVIÇO DE EXTENSÃO

1 – Informações Gerais			
Título do Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão:			
Grupo de Pesquisa:			
Linha			
Área do Conhecimento:			
Resumo do Projeto Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão: (máximo 300 palavras)			
2 – Coordenador (a) (Proponente) Nome e CPF:			
E-mail:			
Curso de enquadramento:			
Titulação:			
Carga-horária semestral do Projeto		Horas Semanais:	
Número de semestres que o Programa/ Projeto ocorrerá: (até 04 semestres)			
3 – Participantes			
3.1 – Docente (s):			
Nome Completo e Titulação	Horas semanais	CPF e Função a ser desempenhada	
3.2 – Acadêmicos:			
Aluno (Nome Completo)	Curso	Período	CPF e Função a ser desempenhada
3.3 – Colaboradores de outra IES:			
Nome	Instituição	CPF	Função no Projeto
4 – Caracterização da Situação Problema:			

5 – Justificativas e Relevância Social:

6 – Objetivos:

6.1 – Objetivo Geral:

6.2 – Objetivos Específicos:

7 – Revisão da Literatura: máximo 03 páginas

8 - Metodologia com plano individual de trabalho de cada componente (descrever individualmente o plano de trabalho de cada componente do Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão)

9 – Cronograma	Ano / Meses									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Étapas										

10 – Resultados Esperados:

11 – Avaliação:

12 – Referências Bibliográficas:

13 – Recursos Necessários:

13.1 – Despesas	Unitário (R\$)	Total (R\$)

13.2 – Origem dos Recursos

ÓRGÃO	Valor (R\$)

Total (R\$)	

14 – Parecer da Comissão de Avaliação dos Projetos Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

--

<p>() DEFERIDO nos termos apresentados () DEFERIDO com ressalvas () INDEFERIDO</p>	Observações:
---	--------------

<p>_____ Pró-Reitora de Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil - PROECAE</p>	Data: ____/____/____
--	----------------------

MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL/FINAL
EDITAL Nº 001/2022- MODALIDADE DE FLUXO CONTÍNUO

ANEXO III

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO/CURSO/EVENTO/SERVIÇO:	
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO:	
COORDENADOR: (nome completo e CPF)	CURSO
PROFESSORES ENVOLVIDOS (nome completo e CPF)	CURSO
CARGA HORÁRIA (informar a carga horária total do semestre)	
PÚBLICO ALVO (Descreva em linhas gerais o perfil do público atendido):	
PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO (Informação quantitativa):	
PÚBLICO INDIRETAMENTE BENEFICIADO (Informação quantitativa):	
DISCENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO (nome completo dos acadêmicos que participaram com CPF)	
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS (Informação quantitativa):	
SERVIDORES ENVOLVIDOS (Informação quantitativa):	
OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (nome completo e descrição da função):	
LOCAL DE EXECUÇÃO:	
INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS:	
DESCREVER PLANO DE TRABALHO	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Descrever as ações realizadas ao longo do semestre):	
ARTICULAÇÃO COM ENSINO/ PESQUISA (Descrever as ações que contribuíram para o âmbito do ensino e da pesquisa no curso ou para outro curso):	
RESULTADOS ESPERADOS:	

RESULTADOS OBTIDOS (Descrever os resultados efetivamente alcançados):

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS

CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS FUTURAS

(Comentar aspectos do desenvolvimento geral do Projeto/Ação/Curso/Serviço considerados relevantes e apresentar as perspectivas de futuros desdobramentos)

Gurupi, _____ de _____ de 20____

Coordenador

Docente(s)

Coordenador do Curso
